



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

DANGELO MOTTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 151/2017

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca a contratação emergencial e temporária de três técnicos em enfermagem para trabalharem na Operação Verão, mais especificamente nas praias do Pai João, São Simão, Farol da Solidão e Lagoa Azul (Bacupari).

A necessidade justifica-se porque é para atender a demanda na área da saúde, que aumenta significativamente no verão, e a Secretaria de Saúde não tem em seu quadro de servidores cargos que possam ser deslocados para as referidas praias.

Por ser a necessidade temporária e emergencial, é que encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 13 de dezembro de 2017.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 151/2017

de 13 de dezembro de 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 4 (quatro) servidores no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar nas praias do Pai João, São Simão, Farol da Solidão e Lagoa Azul (Bacupari).

Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e os contratos serão de natureza administrativa.

Art. 2º - O período das contratações será de 22 de dezembro de 2017 até 10 de março de 2018.

Art. 3º - Os contratados para o cargo de Técnico em Enfermagem receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VII, Classe A, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94, 57 a 59 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber, na Lei Municipal nº 2857, de 27 de junho de 2011.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde